

Ata da Sexagésima Sexta Sessão Ordinária do Conselho Diretor do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná.

As dezessete horas e dez minutos do dia vinte e oito de abril de mil novecentos e oitenta e nove, reuniu-se o Conselho Diretor do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná sob a presidência do Prof. **ATAÍDE MOACYR FERRAZZA**, em substituição ao Prof. **ARTUR ANTONIO BERTOL**, e com a presença dos seguintes Conselheiros: **FERNANDO ANTÔNIO FONTOURA BINI**, **GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA**, **JOÃO CLÁUDIO FONTANA**, **JOSÉ SOLLAK**, **JULCELINA FRÌAÇA TEIXEIRA** e **NESTOR MORAES**. Pauta da Sessão: **1** - Comunicações da Presidência. **2** - Processo nº 05/89-CD: Normas para Avaliação de Desempenho dos servidores técnico-administrativos do CEFET-PR. (Pedido de vistas na 65ª Sessão Ordinária). **3** - Processo nº 09/89-CD: Regulamento do Programa de Assistência Prê-escolar destinado a filhos de servidores do CEFET-PR. (Baixado em diligência na 65ª Sessão Ordinária). **4** - Processo nº 11/89-CD: Referendum a ato da Diretoria Geral, fixando os valores dos encargos educacionais devidos pelos alunos do ensino de 2º grau e superior do CEFET-PR para o 1º semestre de 1989. **5** - Processo nº 12/89-CD: Reformulação do Regulamento da Caixa Escolar do CEFET-PR. **6** - Processo nº 13/89-CD: Referendum a ato da Diretoria Geral de receber, da Prefeitura Municipal de Pato Branco, em doação, área de terreno onde se edificará a Unidade de Ensino Descentralizada daquela cidade e praticar os atos necessários à implantação da referida unidade. **7** - Processo nº 14/89-CD: Análise do Estudo Técnico sobre a Indicação REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NO ENSINO DE 2º GRAU DO CEFET-PR, apresentada pelo Cons. **GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA**, e encaminhamento, para ciência do Conselho Diretor, de proposta para Reformulação do Sistema de Avaliação do Desempenho Acadêmico no 2º Grau a ser encaminhada para análise do Conselho de Ensino. **8** - Comunicações dos Conselheiros. Dando abertura aos trabalhos, o Sr. Presidente em exercício consultou os Senhores Conselheiros se tinham alguma ressalva à Ata da Sessão anterior que lhes fora encaminhada. O Conselheiro **FERNANDO ANTÔNIO FONTOURA BINI** observou não ter sido registrada, na Ata da Sessão anterior, a ressalva que fizera à Ata da 64ª Sessão Ordinária por nela não ter constado sua estranheza frente ao valor elevado dos recursos destinados à comemoração dos 80 anos do CEFET-PR dentro da rubrica - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL, por ser muito superior aos destinados a outras rubricas ligadas à atividade-fim da Instituição, nem a explicação do

Sr. Presidente de que a rubrica não se destinava a custear apenas aquela atividade, mas projetos especiais, importantes para a Instituição, mas cuja ocorrência era difícil de prever. Foi, então, a Ata aprovada com a ressalva apresentada. Em seguida, o Sr. Presidente em exercício justificou a ausência dos Conselheiros ARTUR ANTONIO BERTOL e ARTUR FRANCISCO PETROSKI, impedidos de comparecer por motivos justificados. Comunicou, igualmente, ter participado, na semana anterior, em Brasília, da audiência pública em que foram apresentados os projetos da Lei de Diretrizes e Bases do Conselho Federal de Educação e da Associação de Escolas Católicas, apresentando uma apreciação sobre ambos os trabalhos. A seguir, passou-se à **ORDEN DO DIA**, tendo sido apreciados os processos constantes da Pauta, com os seguintes resultados: Processo nº 05/89-CD: foi acatado o parecer do Cons. FERNANDO ANTÔNIO FONTOURA BINI de aprovação das Normas para Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos do CEFET-PR, com as seguintes alterações: a) exclusão do termo "relacionar" do subitem 2.7; b) nova redação para o subitem 4.1: "A avaliação consiste na apreciação sistemática do desempenho do servidor, segundo seu comportamento no trabalho, que se dará em 3(três) áreas: funcional, individual e gerencial".; c) nova redação para o subitem 4.2: "O instrumento básico de Avaliação é o Formulário de Avaliação de Desempenho, que será comum a todos os grupos, exceto na área gerencial, que possuirá, além dos 10(dez) fatores, mais 6(seis) que serão reservados exclusivamente à avaliação dos ocupantes de função de confiança". d) Nova versão para o subitem 4.4: "O parecer da chefia de verá ser emitido após o cômputo das pontuações obtidas pelo servidor na avaliação dos 10(dez) fatores de desempenho ou 16(dezesseis), no caso da avaliação dos servidores que ocupam cargos de confiança". e) Inclusão do subitem 7.2 com a seguinte redação: "Para os ocupantes da Função de Confiança, a pontuação poderá variar de 80(oitenta) a 800(oitocentos) pontos, tendo os referidos servidores direito à progressão caso alcancem, após as quatro avaliações, média igual ou superior a 560(quinhentos e sessenta) pontos, que representará 70% de pontos satisfatórios, em seu desempenho global". Deliberou-se aprovar as NORMAS, mas não os FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO que deveriam ser unificados, reformulados e voltarem ao Conselho Diretor para nova apreciação. Processo nº 09/89-CD: foi aprovado o Parecer do Conselheiro FERNANDO ANTÔNIO FONTOURA BINI que propunha a aprovação do Regulamento do Programa de Assistência Pré-escolar do CEFET-PR na sua íntegra enquanto se aguardava o encaminhamento ao Conselho Diretor, até no máximo, o início do 2º semestre de 1989, de estudo que deveria ser encomendado pela Diretoria-Geral ao Escritório Técnico do CEFET-PR sobre a viabilidade de implantação de uma creche pró-

pria na Instituição. Processo nº 11/89-CD: foi acatado o Parecer do Conselheiro JOÃO CLÁUDIO FONTANA de que se referendasse a Portaria nº 088/89 do Sr. Diretor-Geral do CEFET-PR que fixou os valores dos encargos educacionais devidos pelos alunos do ensino de 2º Grau e Superior deste Centro Federal para o 1º Semestre de 1989. Processo nº 12/89-CD: foi aprovado o Parecer do Conselheiro RAUL MUNHOZ NETO que propunha a aprovação da Reformulação do REGULAMENTO DA CAIXA ESCOLAR DO CEFET-PR com as seguintes alterações no novo texto apresentado: a) inclusão, no Art. 1º, de "técnicas, científicas e educacionais" entre as atividades previstas para receber suporte financeiro da Caixa Escolar; b) exclusão da preposição "de" da expressão "de particulares" e inclusão do termo "subvenções" na alínea "a" do Artigo 3º; c) prever no Artigo 5º os serviços de um Contador, dando uma redação adequada ao Artigo tendo em vista essa inclusão; d) substituição, na alínea "d" do Art. 6º, da expressão "necessitados" por "carentes financeiramente"; e) eliminação, na alínea "b" do Art. 9º, da expressão "e atos"; f) substituição, no Art. 11, do termo "Conselheiros" por "membros"; g) substituição, no Art. 12, da expressão "ou de seu substituto legal" por "e de seu substituto legal"; h) substituição do título "DAS ELEIÇÕES" do Capítulo VI por "DAS ELEIÇÕES E INDICAÇÕES"; i) substituição, no Art. 20, da expressão "os representantes" por "o representante"; j) substituição de todo o Capítulo VII da nova versão pelo texto do Capítulo VI do Regulamento em vigor com exceção dos Parágrafo Único do Art. 19 e 1º do Art. 24, que deveriam ser eliminados; l) reenumeração do Capítulo transplantado em razão da seqüência do novo Regulamento. Processo nº 13/89-CD: foi aprovado o Parecer do Conselheiro JOSÉ SOLLAK de que se referendasse ato da Diretoria Geral de aceitar, em doação, da Prefeitura Municipal de Pato Branco - área de terreno em que se edificará a Unidade de Ensino Descentralizada da quele Município e se autorizasse a Direção do CEFET-PR a praticar os atos necessários à implantação da referida Unidade. Processo nº 14/89-CD: foi acatado o parecer da Conselheira JULCELINA FRIÇA TEIXEIRA de que a indicação do Conselheiro GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA, embora não tivesse sido considerada, do ponto de vista técnico, viável como modelo matemático, constituísse matéria a ser reanalisada quanto aos aspectos substantivos referentes à crítica ao sistema em vigor. Passando às Comunicações dos Conselheiros, o Conselheiro GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA solicitou uma manifestação do Conselho sobre o indeferimento a um pedido seu de destinar 50% de suas permanências às atividades de Conselheiro. Comunicou que, de acordo com informações que obtivera, a negativa obedecera a uma orientação do próprio Diretor-Geral. O Sr. Presidente em exercício solicitou que a discussão do assunto fosse deixada pa

ra a reunião seguinte, pois o Conselheiro ARTUR ANTONIO BERTOL, Diretor-Geral, que poderia dar as devidas explicações ao caso, não se encontrava presente. O Conselheiro FERNANDO ANTÔNIO FONTOURA BINI, por sua vez, perguntou se já fora desencadeado o processo de reformulação do Regimento do CEFET-PR e se o CEFET-PR já recebera alguma orientação sobre a possibilidade de efetuar Concurso para Professor Titular do Ensino de 2º Grau. O Sr. Presidente solicitou que tais questões fossem deixadas, igualmente, para a reunião seguinte, pois o Sr. Diretor-Geral poderia dar informações mais precisas sobre a matéria. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, da qual eu, Dagoberto Grohs Drechsel, Secretário, lavrei, para constar, a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim e pelos demais Conselheiros presentes.

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____